

ATO Nº 63, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Fixa o valor unitário do auxílio-alimentação para os usuários do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração ao examinar o P.A. nº 317/94, em sessão realizada em 30/06/94, RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 8,50 o valor unitário do auxílio alimentação aos usuários do Superior Tribunal de Justiça, a partir de 1º de março de 1995.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de fevereiro de 1995.

MINISTRO WILLIAM PATTERSON

PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA